



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 002/2019-CMPM

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA 19 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, através do Poder Legislativo de Porto de Moz, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - LOCAL: RUA 19 DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO

1.2. - DATA E HORÁRIO: 14 de FEVEREIRO DE 2019 14:00

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

2 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o disposto no Art. 45, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3 - DO OBJETO:

3.1. - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de: materiais de consumo diversos e equipamentos (mat. De expediente, suprimentos e equipamentos de informática, áudio e vídeo, e eletro eletrônicos), para atender necessidades da câmara municipal de Porto de Moz, deverão ser executados de acordo com Termo de Referência - Anexos I deste e demais documentos técnicos que constituem o Termo de Referência, tudo em consonância com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A ocorrência de interrupção no fornecimento pela contratada deverá ser registrada para efeito de apuração de responsabilidades da CONTRATADA.

05. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias vigentes do Poder Legislativo de PORTO DE MOZ.

Exercício: 2019

0101 – Câmara Municipal de Porto de Moz

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

100.10000 – Recursos Ordinários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

06. VALOR ORÇADO:

6.1. O valor total orçado pela Câmara Municipal de Porto de Moz é R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

07. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

7.2. Poderão participar da Sessão Oficial da Carta Convite os representantes efetivamente credenciados.

7.3. A empresa devesse comprovar o capital social ou valor de patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme o cotado.

7.4. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Contrato Social. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

7.5. Poderão participar desta Carta Convite as empresas credenciadas junto a Câmara Municipal de Porto de Moz/PA com apresentação de Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou que encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.6. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

7.6.1. Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Porto de Moz;

7.6.2. Em consórcio;

7.6.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.6.4. Que tenham funcionários ou membros da Câmara Municipal de Porto de Moz – Estado do Pará.

7.6.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.6.6 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do Edital e seus anexos.

08. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, não poderão ser optantes pelo SIMPLES NACIONAL, conforme o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 artigos 17, inciso XII.

8.1.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que desejarem concorrer ao certame e usufruir dos benefícios nos termos da Lei Complementar 123/06 deverão fazer essa opção previamente, no ato da habilitação, antes da entrega dos envelopes, mediante apresentação de Simples Declaração assinada juntamente com o seu contador, onde ateste a sua condição (Modelo – Anexo X).

8.1.2. Não se aplica o tratamento diferenciado nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Câmara Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006 quais sejam:

8.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.2.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

superiores à proposta mais bem classificada;

8.2.7. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09. AQUISIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E ESCLARECIMENTOS:

09.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Câmara Municipal de Porto de Moz, sito a Rua 19 de Novembro, s/nº – Centro, Porto de Moz/Pa – Cep: 68.330-000, das 08:00 as 12:00, com até o 5º (quinto) dia útil anterior ao da entrega das propostas.

09.2. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação pelos interessados, por escrito, carta, fax ou email, nos locais e horários estabelecidos no item 09.1, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão de Licitações responder por escrito e pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

09.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

10. CREDENCIAMENTO:

10.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

10.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública;
- b) instrumento público de procuração;
- c) instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo V; e
- d) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

mencionado nas alíneas “b” e “c”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

10.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.5. O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a CPL julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data da sessão de abertura dos envelopes, determinada no preâmbulo deste Edital, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

12.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

12.1.1. ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação - O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2019-CMPM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:

12.1.2. ENVELOPE 02: Proposta de Preços - O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2019-CMPM
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pública. A Comissão Permanente de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

13.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

13.3. Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos, que serão vistados/rubricados pelos licitantes antes de sua abertura.

13.4. No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão de Licitações a abertura dos **envelopes de N° 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e representantes das licitantes presentes.

13.5. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura do envelope de N°. 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

13.6. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

13.7. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitações, poderá dar início à abertura dos **Envelopes N° 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e representantes das licitantes.

13.8. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Licitações encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

13.9. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

13.10. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

13.11. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitações, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n°. 8.666/93, quando então os respectivos envelopes N° 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

13.12. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

14. DA HABILITAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior.

14.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

14.3. Caso todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem nova documentação ou outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme Art. 48 § 3º da Lei n. 8.666 / 93.

14.4. A documentação de habilitação deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste edital, em 01 (uma) via, em envelope lacrado, identificado como Número 01, contendo também a razão social da licitante, a identificação da presente licitação e a natureza do conteúdo. Conforme subitem 12.1.1, os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem a seguir mencionada pelo representante legal da licitante, datilografados, escritos em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

14.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em publicações na imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia legível, e quando não autenticada por cartório oficial, acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitações.

14.6. A autenticação, quando feita por servidor da Comissão de Licitações de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na Sala do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Porto de Moz, estabelecida na Rua 19 de Novembro, s/nº – Centro – Porto de Moz/PA, no horário comercial, até o dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. - Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira:

15.1.1. Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) gerente(s) ou diretor(es) responsável(eis) para conferência pela Comissão de Licitações.

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3. Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.1.7. Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.8 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal – SRF e Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.9 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por lei;

15.1.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela justiça do trabalho.

15.1.11. Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

PC = Passivo Circulante

b) Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

PC = Passivo Circulante

c) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC}{AT} \leq 0,50$$

AT = Ativo Total

Obs.: os fatores constantes das fórmulas “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item x.x deste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

15.1.12. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado. (contrato social).

15.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Assinado por contador ou técnico em contabilidade.

15.1.14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.1.15. Declaração de superveniência de fato impeditivo e que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar. (Modelo – Anexo VI).

15.1.16. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988. (Modelo – Anexo VII).

15.2. Qualificação Técnica e Documentação Complementar:

15.2.1. Certidão Simplificada da JUCEPA, comprovação de que a empresa licitante possua no seu objeto social a referência de atividades correlatas ao objeto deste Edital.

15.2.2. Declaração de que a licitante recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. (Modelo - Anexo VIII)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.2.3. Certificado de Registro Cadastral junto a Câmara Municipal de Porto de Moz ou prova que encaminhou os documentos para Habilitação Cadastral, nos termos do item 07.5, com antecedência de 03 (três) dias.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1. A proposta de Preços, ENVELOPE N°. 02 deve ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada em 01 (um) via impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emenda, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numeradas e rubricadas em seu canto direito superior. O volume (via) deverá ser no formato A-4, preferencialmente em espiral contínua.

16.2. Dentro de um único “envelope n°. 02 - Proposta de Menor Preço Por Valor Global” a concorrente colocará os seguintes documentos separados:

- a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, telefax, o preço total da proposta, Por Valor Global, para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pela Câmara Municipal, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, n.º no CPF, n.º da carteira de identidade, cargo ou função número de telefone e e-mail;
- c) Declaração formal, de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a Câmara Municipal desta responsabilidade (Modelo - anexo IX).
- d) Planilha de Quantidades e de Custos, elaborado com os quantitativos estimativos fornecidos pela Câmara Municipal;

17. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão de Licitações procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-propostas. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas e a estes franqueados para exame.

17.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão de Licitações.

17.3. Competirá a Comissão de Licitações proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17.4. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei nº. 8.666/93).

17.5. O vencedor da licitação será a empresa que apresentar o Menor Preço Global. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global por item. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº. 8.666/93.

17.6. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

17.7. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

17.8. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão de Licitações no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

17.9. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão de Licitações poderá solicitar aos licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão de Licitações durante a avaliação das propostas.

17.10. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão de Licitações procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão de Licitações, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

17.11. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitações de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

17.12. A Comissão de Licitações procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 20 e demais, deste Edital.

17.13. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital.

17.14. A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações poderá declarar processo deserto quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital ou quando for evidente que tenha falta de competição.

17.15. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.2. Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografado e assinados pelo representante da licitante legalmente habilitado.

18.3. O recurso protocolizado será endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação durante o prazo do recurso.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

18.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal, sobre os termos do Edital, a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

19.1. Proclamado o resultado e classificação, após julgamento dos recursos administrativos eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e fará a **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

19.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato - Anexo XI, deste edital.

19.3. A licitante vencedora após a homologação será convidada via fax, email, correio para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

19.4. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, A Câmara Municipal poderá adjudicar o fornecimento às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de vigência do Contrato da presente licitação é de doze (12) meses a partir de sua assinatura.

20.2. Os prazos acima citados, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse público, caso fortuito e motivo de força maior.

20.3. Obedecidas às disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

20.4. A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção do fornecimento por fator oriundo da administração da Câmara Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para o fornecimento do objeto deste certame, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

20.5. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela Câmara Municipal.

20.6. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei N°. 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. No interesse da Câmara Municipal, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei N°. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

22. DA RESCISÃO:

22.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

23. DAS RESPONSABILIDADES:

23.1. A Contratada será responsável por danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei N°. 8.666/93).

24. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA:

24.1. Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

24.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4. O atraso injustificado no cumprimento do contrato;

24.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Câmara Municipal;

24.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.2. SANÇÕES:

24.2.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a Contratada fica sujeita a aplicação, por



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

parte da Câmara Municipal, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

24.2.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

24.2.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

24.2.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

24.2.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

24.2.1. A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Câmara Municipal ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato.

24.2.2. A Contratada será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da Câmara Municipal, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei N° 8.666/93;

24.2.3. A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar em dobro da caução ou do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24.2.4. Caso o valor da(s) multa(s) seja(m) superior(es) ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença sob a pena de cobrança judicial;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).

25.2. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos adquiridos.

25.3. A Contratada deverá:

25.4. A Contratada, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.

25.5. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização a Câmara Municipal.

25.6. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações, observada a legislação pertinente.

25.7. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. Não serão aceitas documentação e/ou propostas remetidas via postal, tele-fax ou e-mail;

25.14. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei N° 8.666/93 e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ - PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

25.15. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

25.16. A critério da Câmara Municipal, através da Comissão de Licitações, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente;

25.17. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA - PROPOSTA
- d) ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- f) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- g) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MENORES
- h) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- i) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMOLUMENTOS E TAXAS
- j) ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE
- k) ANEXO IX - MODELO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.18. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Câmara Municipal todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

25.20. A Câmara Municipal poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da Câmara Municipal ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

25.21. Ficam reservadas a Câmara Municipal, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

25.22. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada nos órgãos de publicidade já mencionada no subitem anterior.

26. DO FORO:

26.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Porto de Moz – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Porto de Moz, 07 de Fevereiro de 2019.

Jairo Vieira Duarte Souto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DECRETO Nº 022/2019